



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 54/65.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS;
Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e /
eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º---Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial de noventa e oito mil cruzeiros (CR\$.98.000) destinado para pagamento de abono familiar aos funcionários: Severino Vieira de Araujo, Maria Quitéria do Carmo, e Silva e Cícero Serafim de Sousa, (este ultimo Inativo) na base de 10% de seus proventos.

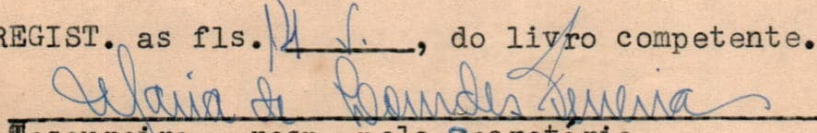
ART. 2º---O Presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício e entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando para cumprimento de ART.1º, a partir do mes de Janeiro do corrente ano.

ART. 3º---Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, em 2 de Setembro de 1965.


a) PAULO LUCENA DE MENDONÇA - - - PREEITO.

REGIST. as fls. 14, do livro competente.


Tesoureira---resp. pela Secretária.